

# **GUIA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

**Atualizado  
Julho/2019**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
3. GLOSSÁRIO .....	5
4. TERMOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS .....	7
5. REPASSE DOS RECURSOS .....	7
6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.....	8
7. CONTRAPARTIDA .....	11
8. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS.....	12
9. DESTINAÇÃO DOS BENS .....	12
10. APOSTILAMENTO E/OU TERMO ADITIVO .....	18
11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS .....	18
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	18
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	22

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Guia de Execução e Prestação de Contas para Eventos e Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação tem por objetivo orientar o Beneficiário contemplado com auxílio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, em relação às regras e prazos a serem observados para a execução do projeto aprovado e a prestação de contas dos recursos recebidos. Importante ressaltar que este Guia tem caráter orientativo e que toda a base legal deve ser consultada em sua origem (Leis, Decretos, Contratos, Termos,etc.).

A Prestação de Contas inicia-se no momento da assinatura dos instrumentos jurídicos e início da execução do evento/projeto, por este motivo é essencial consultar e seguir a legislação de forma prévia desde o primeiro momento, pois existem regras para a aquisição de equipamentos e serviços, valores estipulados para diárias e compras, procedimentos e informações necessárias para as Notas Fiscais, etc.

Ressaltamos que o sucesso do evento, da pesquisa ou do empreendimento apoiado pela FAPESC é um sucesso compartilhado entre a sociedade Catarinense e o Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e da própria Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC. Em 2019 iniciamos uma nova etapa com o compromisso de acentuar a transparência, integridade, agilidade, qualidade, inovação, eficiência e simplicidade no atuar desta Fundação.

Em havendo dúvidas faça a consulta e/ou o contato prévio. Evite transtornos, problemas e eventuais devoluções de recursos.

Parabéns e sucesso.

Fábio Zabot Holthausen  
Presidente  
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do  
Estado de Santa Catarina – FAPESC

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A transferência de recursos financeiros pela FAPESC à:

- a) **Pessoa Física** será celebrada por meio de **TERMO DE OUTORGA** com aprovação do **Plano de Trabalho**, para execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação, nos termos do [Decreto nº 2.060](#)<sup>1</sup>, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina, disponível no site da FAPESC.
- b) **Pessoa Jurídica**, aqui referida como empresas catarinenses e entidades catarinenses de direito privado sem fins lucrativos: entidade do terceiro setor estabelecida no Estado de Santa Catarina voltada para atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, será celebrada por meio de **TERMO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** com aprovação do **Plano de Trabalho**, para execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação, nos termos do [Decreto nº 2.372](#)<sup>2</sup>, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.
  - **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, aqui referida como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; será formalizada por meio de:
    - **TERMO DE COLABORAÇÃO** ([art. 16 da Lei Federal 13.019/2014](#)) ou **TERMO DE FOMENTO** ([art. 17 da Lei Federal 13.019/2014](#)) e terá por objeto a execução de atividade ou projeto previamente estabelecido em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019 de 21 de julho de 2014 e do [Decreto Estadual nº 1.196](#), de 21 de Junho de 2017, disponíveis no link <http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>

Quando não houver transferência de recursos financeiros será firmado entre a FAPESC e as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, disponíveis no link <http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>

- **TERMO DE PARCERIA** a ser firmado com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público tendo como fundamento: Lei Federal nº. 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99, Lei Federal 13.019 de 21 de julho de 2014 bem como o [Decreto Estadual nº 1.196](#), de 21 de Junho de 2017.

Aplicam-se igualmente as instruções normativas vigentes no Tribunal de Contas do Estado, os regulamentos da FAPESC, as regras e normas previstas no Edital de Chamada Pública e as cláusulas expressas nos TERMOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS.

<sup>1</sup> <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/270220092060.pdf>

<sup>2</sup> <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/16062009decreto -2.372 lei inovacao.pdf>

### 3. GLOSSÁRIO

#### APOSTILAMENTO

Instrumento que tenha como objetivo a modificação do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Contratação.

#### BENEFICIÁRIO

- Beneficiário/Coordenador:** pesquisador responsável pela execução de projeto de pesquisa científica, inovação ou tecnologia, com residência comprovada no Estado há pelo menos 2 (dois) anos, ou com vínculo empregatício ou funcional com instituição de ensino e pesquisa estabelecida no Estado de Santa Catarina.
- Beneficiário/Empresa:** empresas catarinenses e entidades catarinenses de direito privado sem fins lucrativos (entidade do terceiro setor estabelecida no Estado de Santa Catarina voltada para atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação).
- Beneficiário/Convenente:** entidade privada sem fins lucrativos, ente da federação ou consórcio com o qual a administração estadual pactue a execução de programas e ações mediante a celebração de convênio.

#### CONTRAPARTIDA

Valor dos recursos financeiros e/ou econômicos próprios com que o Beneficiário ou a Instituição Interveniente irá participar do projeto, segundo estipulado no Termo de Transferência de Recursos Financeiros.

#### FAPESC

Agência de fomento, executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.

#### INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

Pessoa jurídica de direito público ou privado que participe do Termo de Transferência de Recursos Financeiros, para homologar ou assumir obrigações em nome próprio.

#### PLANO DE TRABALHO

Documento anexo ao Termo de Transferência de Recursos Financeiros que contempla o projeto de CTI, seus objetivos, metodologia, metas, indicadores, cronograma de execução e orçamento detalhado.

## TERMOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS:

1. **Termo de Outorga (TO)** de apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e Inovação: acordo caracterizado pela participação financeira da FAPESC, objetivando o atendimento de solicitação de apoio às atividades técnico-científicas e inovações inerentes aos projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação que tenham sido aprovados pelo Conselho Superior ou pela Diretoria da FAPESC.
2. **Termo de Subvenção Econômica (TSE):** acordo caracterizado pela participação financeira da FAPESC, objetivando o atendimento de solicitação de apoio às atividades técnico-científicas e inovações inerentes aos projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação que tenham sido aprovados pelo Conselho Superior ou pela Diretoria da FAPESC.
3. **Termo de Fomento (TF):** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
4. **Termo de Colaboração (TC):** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.
5. **Termo de Parceria:** instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999.

### TERMO ADITIVO

Instrumento jurídico que tem como objetivo alteração do Termo de Transferência de Recursos Financeiros existente. Deve ser formalizado, obrigatoriamente, até trinta dias antes do término do período de vigência do Termo de Transferência.

### VIGÊNCIA

Período de execução do projeto que se inicia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e se encerra na data prevista no Termo de Transferência de Recursos Financeiros.

#### 4. TERMOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS

Para a celebração do Termo de Transferência de Recursos Financeiros, o Beneficiário deverá encaminhar à FAPESC, dentro do prazo, a documentação necessária para contratação, e indicar uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) do Termo de Transferência de Recursos Financeiros, a conta será aberta em 48 horas, exclusivamente pela Secretaria de Estado da Fazenda. O Beneficiário deverá comparecer à agência bancária para a regularização da conta e solicitação de habilitação da mesma para aplicação financeira com resgate automático.

Obedecidas as regras estabelecidas em cada edital, é necessário, ainda, que o Beneficiário comprove a regularidade jurídica e fiscal perante os Órgãos Públicos.

O **Beneficiário de TO** deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e a comprovação de adimplência perante aos órgãos estaduais, acessando o link <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor> .

O **Beneficiário de TSE** deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e a comprovação de adimplência perante os órgãos federais e estaduais, acessando os links:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)  
<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>  
<https://www.sifqe.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfoRmaNICertidao.asp?Tipo=1>  
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>  
<http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>  
Certidão Negativa de Débito na Fazenda Municipal

O Beneficiário de **Termo de Colaboração e Termo de Fomento** deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e a comprovação de adimplência perante os órgãos federais e estaduais, acessando o link:

<http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>

Uma vez celebrado o Termo de Transferência de Recursos Financeiros, o mesmo entra em vigência após a publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 5. REPASSE DOS RECURSOS

Ocorrido o repasse dos recursos financeiros é obrigatório mantê-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculados à conta específica, com resgate e aplicação automáticos (**Vedada a aplicação em Caderneta de Poupança**). O

descumprimento acarretará a obrigação do Beneficiário em restituir à FAPESC, o valor previsto do rendimento.

## 6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

As contas bancárias deverão ser movimentadas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos e débitos de câmbio, cartão na função débito, **vedada a emissão de cheques e a realização de saques**.

A Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) firmou no dia 19/01/18, o Acordo de Cooperação nº 001/2018 com o Banco do Brasil (BB), que tem como objetivo novas regras para abertura de contas correntes e isenção de tarifas bancárias, entre outros benefícios. Esse novo acordo trouxe algumas alterações quanto à cobrança de tarifas bancárias, que em alguns casos deixaram de ser isentas. Segue quadro resumo para melhor entendimento.

INST. JURIDICO	ABERTURA DE CONTA	ISENÇÃO DE TARIFAS	PRAZO ABERTURA	BENEFICIARIO CONFIRMA ATIVAÇÃO DA CONTA JUNTO AO BB	FORMA
Convênio	Automática	Somente tarifas de manutenção de conta	48H	SIM	Proponente insere número da Agência na proposta (Módulo de Transferências). Após publicação do acordo no DOE, proponente apresenta documentos na agência bancária para ativação da conta.
Termo de Fomento	Manual	Todas as tarifas	-	SIM	Solicita abertura mediante apresentação do Termo de Fomento, devidamente assinado, e do extrato da publicação no DOE + documentos na agência bancária para ativação da conta*.
Termo de Colaboração	Manual	Todas as tarifas	-	SIM	Solicita abertura mediante apresentação do Termo Colaboração, devidamente assinado, e do extrato da publicação no DOE + documentos para ativação da conta*.
Subvenção Econômica (FAPESC)	Automática	Somente tarifas de manutenção de conta	48H	SIM	FAPESC informa o número da agência no Transferência Registro. Após publicação do acordo no DOE, proponente apresenta documentos para ativação da conta.
Termo de Outorga (FAPESC)	Manual	Sem isenção	-	SIM	Proponente apresenta modelo de ofício fornecido pela FAPESC + documentos para ativação da conta.

\*relação de documentos disponível no link: <http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>

Dada essa nova realidade, o Decreto nº 1.446/2018 foi publicado, permitindo que as despesas decorrentes dessas tarifas sejam pagas com recursos oriundos dos instrumentos firmados com o Estado de SC.

Portanto, os pagamentos das despesas de tarifas bancárias passarão a ser permitidas, **sendo que, para os instrumentos já firmados**, o beneficiário deverá solicitar o remanejamento das despesas no plano de trabalho.

Para maiores informações acessar o link<sup>3</sup> <http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>

Despesas de pronto pagamento, em valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podem ser efetuadas em espécie mediante comprovação e ressarcimento por meio de transferência bancária.

As receitas oriundas das aplicações financeiras, conforme orientação técnica nº 002/2018 SEF/DIAG, poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por meio de Apostilamento.

As despesas efetuadas no decorrer da execução do projeto deverão respeitar o orçamento detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

Todas as despesas devem ocorrer durante a vigência do Termo de Transferência de Recursos Financeiros. Comprovantes com datas anteriores ou posteriores à vigência não serão aceitos na prestação de contas.

Excepcionalmente, na hipótese de haver atraso no repasse financeiro pela FAPESC, o Beneficiário poderá arcar com as despesas inadiáveis, desde que já **PUBLICADO** no Diário Oficial do Estado – DOE o Termo de Transferência de Recursos Financeiros, e se reembolsar do valor antecipado, conforme dispõe o prejulgado do TCE-SC 1577<sup>4</sup>. Mesmo nesta situação excepcional, os comprovantes das despesas devem obedecer às formalidades estipuladas neste guia.

É recomendável que antes de adquirir bens e ou contratar serviços, o Beneficiário verifique se a empresa fornecedora está ATIVA e HABILITADA nos cadastros fiscais públicos (SINTEGRA<sup>5</sup>, do Estado de origem da empresa e Cadastro da Secretaria da Receita Federal – CNPJ<sup>6</sup>), confirmado a situação da empresa escolhida no momento da aquisição ou contratação. Devem ser anexadas às respectivas Notas Fiscais as consultas realizadas.

Na aquisição de bens ou na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica tecnológica e inovação, o Beneficiário deverá observar o princípio do menor preço, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

<sup>3</sup> <http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>

<sup>4</sup> [http://consulta.tce.sc.gov.br/cog/asp/prejulgado.asp?nu\\_prejulgado=1577](http://consulta.tce.sc.gov.br/cog/asp/prejulgado.asp?nu_prejulgado=1577)

<sup>5</sup> [http://sistemas3.sef.sc.gov.br/sintegra/consulta\\_empresa\\_pesquisa.aspx](http://sistemas3.sef.sc.gov.br/sintegra/consulta_empresa_pesquisa.aspx)

<sup>6</sup> [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Todo comprovante de pagamento deve discriminar o credor da transação e coincidir com o valor da nota fiscal (não acumular diversas notas em um único pagamento).

A aquisição de materiais ou serviços sobre os quais incidirem tributação deve ser comprovada sempre por Nota Fiscal, com as seguintes formalidades:

**I** – Os documentos de despesas apresentados deverão ser **originais** e emitidos em nome do **Beneficiário/FAPESC/nº do Termo de Transferência de Recursos Financeiros**, contendo obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados, sem rasuras, emendas ou borrões. O CPF ou CNPJ do Beneficiário deverá constar em campo específico.

**II** – Na impossibilidade de colocar (nome do Beneficiário/FAPESC/Nº do Termo de Transferência de Recursos Financeiros) no local indicado do documento fiscal, em função da limitação de espaço, pode-se usar o campo de informações adicionais do documento fiscal para inserir essas informações.

**III** – Qualquer complemento de preenchimento nos documentos fiscais, com caneta de cor diferente e/ou letra, caracteriza-se como rasura e não será aceita, devendo o valor correspondente ser devolvido à FAPESC.

**IV** – Nota Fiscal de “**Faturamento antecipado**” deverá ser acompanhada da correspondente **Nota Fiscal de Simples Remessa**, comprovando a entrega do material.

**V** – Todo comprovante de despesa deverá conter declaração do responsável, certificando que o material/serviço foi recebido/prestado, em conformidade com as especificações nele consignadas, conforme modelo (abaixo) que poderá ser escrito no verso do comprovante.

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

....., ..... / ..... / .....

Assinatura

Nome:

Cargo:

**VI** – Na contratação de serviços (especialmente, os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres, produção, promoção de eventos, seminários, capacitação, segurança, vigilância), faz-se necessária a apresentação de relatório do prestador de serviços acerca do que foi realizado, detalhando as horas técnicas

trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, a data, o número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um.

**VII - Preferencialmente, a importação de materiais de consumo, equipamentos e outros materiais permanentes adquiridos com recursos da FAPESC**, devem ser realizados por meio do Programa Importa Fácil dos Correios, conforme determinação da [Portaria FAPESC nº 016/08](#)<sup>7</sup>.

Não sendo possível, poderá o Beneficiário realizar a importação por meio da instituição de vínculo.

Importação feita pelo [SISCOMEX<sup>8</sup>](#) (**Sistema Integrado de Comércio Exterior**), o Beneficiário importará bens sem depender de instituições ou fundações credenciadas.

O pesquisador credenciado no CNPq poderá realizar a importação, por meio da plataforma do CNPq, observadas as informações disponíveis no [link<sup>9</sup>](#)

**VIII - A comprovação de despesas de importação deverá conter:** Contrato de câmbio; Fatura do cartão de crédito vinculado à conta específica do projeto; Declaração de importação; Fatura comercial (Proforma Invoice) e outros documentos que comprovem a importação, quando se fizer necessário.

## 7. CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser prestada por meio de recursos financeiros e/ou econômicos, desde que economicamente mensuráveis e em observância ao estabelecido no plano de trabalho, conforme as seguintes condições:

### a) Contrapartida Financeira

Recursos financeiros que o Beneficiário e/ou a Instituição Interveniente se comprometem a colocar no Projeto, devem estar discriminados no Plano de Trabalho. Esses recursos obrigatoriamente deverão ser depositados na conta bancária específica do projeto, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

### b) Contrapartida Econômica

Quando prestada por meio de bens e serviços, deverá ser indicada a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado.

Quando decorrente da dedicação de colaborador ao projeto, deverá ser anexada declaração emitida pelo departamento de recursos humanos e/ou do departamento a que está vinculada a pessoa, especificando: o vínculo funcional, a

<sup>7</sup> [http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/12082008GABP\\_N\\_-01608.pdf](http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/12082008GABP_N_-01608.pdf)

<sup>8</sup> <http://www.portalsiscomex.gov.br/>

<sup>9</sup> <http://cnpq.br/apresentacao-importacao-para-pesquisa>

remuneração total, a carga horária dedicada ao projeto, com o respectivo valor correspondente.

Se a contrapartida for prestada por meio de bens adquiridos anteriormente à vigência do Termo de Transferência de Recursos Financeiros, os mesmos não poderão ter seu valor integral computado como contrapartida, mas somente a depreciação do bem ocorrida no decorrer da vigência. Sendo assim, o Beneficiário deverá apresentar planilha do setor de patrimônio onde demonstre a memória de cálculo para obtenção dos valores da depreciação.

### **Observações:**

1 – Para a comprovação da contrapartida, tanto financeira quanto econômica, é permitido a apresentação das cópias das Notas Fiscais.

2 – A contrapartida deverá ser apresentada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos concedidos pela FAPESC.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS**

Para classificação das despesas constantes do plano de trabalho aprovado, bem como para prestação de contas, nos termos do [Decreto Estadual nº 1.323/2012](#)<sup>10</sup>, o Beneficiário deverá observar a seguinte classificação:

### **I - DESPESAS CORRENTES**

#### **a) Salários e Encargos (Aplicável somente para Beneficiário Pessoa Jurídica)**

Recursos destinados ao pagamento de pessoal celetista contratado pelo Beneficiário para realização de atividades relacionadas no Plano de Trabalho aprovado.

Para comprovar a utilização dos recursos, há necessidade de encaminhar cópia do Recibo de Salário do Colaborador (integrante da equipe do projeto), junto com uma Planilha fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou Contador (devidamente assinada), demonstrando as horas e o valor que este Colaborador executou para o projeto durante aquele mês.

Somente poderão receber salários os colaboradores integrantes da equipe do projeto relacionados no plano de trabalho.

Não poderão ser computadas, neste tipo de despesa, gratificações e horas extras.

É vedado o pagamento de pró-labore ou qualquer outra forma de remuneração aos sócios do Beneficiário.

<sup>10</sup>[http://www.sef.sc.gov.br/arquivos\\_portal/legislacoes/28/Decreto\\_n\\_\\_1.323\\_Classificacao\\_da\\_Despesa\\_Publica\\_de\\_21.12.2012.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/legislacoes/28/Decreto_n__1.323_Classificacao_da_Despesa_Publica_de_21.12.2012.pdf)

**b) Bolsas**

Apoio à formação de profissionais no campo da Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, com o intuito de incentivar e promover a formação de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. As especificações, modalidades e normas das bolsas concedidas por esta agência estão regulamentadas na Política de Bolsas da FAPESC, Resolução Normativa 01/2015, disponível no link <http://www.fapesc.sc.gov.br/portarias/>.

Consideram-se bolsas a modalidade de auxílio para pagamento de bolsista vinculado ao projeto, previsto e aprovado no Plano de Trabalho.

A indicação de bolsistas está sujeita à análise e aprovação da FAPESC, respeitando-se os requisitos de enquadramento da bolsa, definidos na Política de Bolsas.

Os bolsistas beneficiários não poderão exercer outras atividades de trabalho, remuneradas ou não, concomitantes ao período de vigência da sua bolsa, salvo nos casos regulamentados pelas Agências CAPES e CNPq.

A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC, onde se encontram detalhados os direitos e deveres assumidos pelos beneficiários de bolsas. As bolsas concedidas pela FAPESC não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, fora do período de vigência previsto no TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC. O coordenador do projeto não poderá ser bolsista.

O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista. Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC.

**c) Diárias**

Consideram-se diárias, o valor destinado a cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (no destino) decorrentes do afastamento da sede, em caráter eventual para outro ponto do Estado, País ou do exterior, limitado a 10 (dez) dias por mês. A diária é concedida por dia de afastamento.

Considera-se meia diária o período de deslocamento igual ou superior a 4 horas e inferior a 12 horas e uma diária a fração igual ou superior a 12 horas.

Somente poderão receber diária, o coordenador e os membros integrantes da equipe do projeto relacionados no plano de trabalho, exceto bolsistas.

Diárias são pagas ao membro da equipe **preferencialmente no dia anterior ao deslocamento**, no valor referente ao período total previsto para o afastamento. Caso haja alteração no cronograma inicialmente previsto, a diferença de valores deverá ser regularizada no momento do retorno.

Para a comprovação dos dispêndios com diárias há necessidade de apresentação de uma nota fiscal de alimentação e/ou hospedagem com datas relativas a cada dia de afastamento em nome e CPF do colaborador que efetuou a viagem, **além do preenchimento do formulário “declaração de diárias**<sup>11</sup> **disponível no site da FAPESC, com discriminação dos itinerários, motivo e resultado dos deslocamentos.** Deverá, também, ser apresentada cópia do Certificado de Participação em Evento, ata de reunião, fotos de visitas, etc.

Ressalta-se que os valores das diárias são fixados pelos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.127, de março de 2008, com alterações promovidas pelos Decretos nº 1.607, de agosto de 2008 e nº. 2.030, de dezembro de 2008<sup>12</sup>.

Para efetuar o cálculo da quantidade de diárias a serem pagas, sugere-se acessar o site da Secretaria de Estado da Fazenda<sup>13</sup>.

#### **TABELA DE DIÁRIAS**

GRUPOS	NO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)	EXTERIOR (US\$)
Pessoal de Nível Superior	110,00	153,00	200,00
Pessoal de Nível Médio	100,00	125,00	150,00

#### **Observações:**

1 - Somente nas Capitais (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo), o valor das diárias terá um acréscimo na ordem de 25%, passando de R\$ 153,00 para R\$ 191,25 e de R\$ 125,00 para R\$ 156,25.

2 – Os estudantes e estagiários que participarem do projeto poderão efetuar suas despesas com alimentação, hospedagem e locomoção previstas no Plano de Trabalho, até o limite diário estipulado na tabela de concessão de diárias acima, sendo a eles vedada a concessão de diárias. Neste caso, faz-se necessário

<sup>11</sup> [http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/declaracao\\_diarias\\_20141.doc](http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/declaracao_diarias_20141.doc)

<sup>12</sup> [http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/decreto\\_1.127.pdf](http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/decreto_1.127.pdf)

<sup>13</sup> <http://www.sef.sc.gov.br/sites/.../files/planilha%20cálculo%20de%20Diárias.xls>

apresentar os formulários de: “ [recibo de adiantamento<sup>14</sup>](#) e [relatório de viagem e prestação de contas de adiantamento](#)<sup>15</sup>”, disponíveis no site da FAPESC.

#### **d) Material de Consumo**

Considera-se consumo o material nacional ou importado que, com a utilização e manuseio, esgota-se ou perde a identidade física em razão de suas características de fragilidade, mutabilidade e perecibilidade, ou seja, são os itens de curta durabilidade ou de consumo imediato, tais como: reagentes, vidraria, plásticos, peças, etc.

#### **e) Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Considera-se Pessoa Física o prestador de serviço individual, podendo-se citar como exemplo: serviços de digitação, consultoria, coleta de dados.

O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

Em caso de contratação de pessoa física, a duração do contrato não pode exceder a 89 (oitenta e nove) dias no período de 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

#### **f) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Considera-se pessoa jurídica aquela que possui Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. O pagamento por serviços prestados pelas pessoas jurídicas dar-se-á mediante emissão de documento fiscal (nota/cupom).

**Destacam-se** dentre os serviços de terceiros:

- **Alimentação**

Quando a despesa se tratar de alimentação deverá ser seguido o quantitativo aprovado no Plano de Trabalho. A comprovação será por meio da nota fiscal, comprovante de pagamento e relação nominal.

- **Passagens**

Quando se tratar de passagens, além do Bilhete/Recibo de passagem, há necessidade da apresentação do cartão de embarque comprovando que o trecho foi cumprido pelo passageiro.

Somente quando se tratar de pesquisador/palestrante visitante será aceito a cópia do cartão de embarque da viagem de retorno. Serão custeadas passagens só em classe econômica e não serão aceitas taxas de mudança de horário de voo, vistos, multas e juros.

- **Hospedagens**

<sup>14</sup> [http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/adiantamento\\_de\\_despesas1.doc](http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/adiantamento_de_despesas1.doc)

<sup>15</sup> <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/reembolso-despesas-estudantes.doc>

Quando se tratar de hospedagem, além do documento fiscal há necessidade da apresentação da relação nominal dos hóspedes, datas de *check in*, *check out* e o comprovante de pagamento.

Na realização de eventos ou outras atividades com a participação de terceiros não relacionados na equipe do projeto, poderá ser realizada a despesa com hospedagem, se houver previsão no Plano de Trabalho.

- **Serviços de Consultoria**

Refere-se a atividades de natureza técnico-científica imprescindível ao desenvolvimento e execução do projeto.

Serviços de assessoria, consultoria e congêneres além da Nota Fiscal, deverão apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas. No Relatório deverá constar imprescindivelmente: qualificação do profissional; horas trabalhadas e valores.

## **II – DESPESAS DE CAPITAL (aplicável somente para Beneficiário Pessoa Física)**

São aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis (equipamentos e material permanente) que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos.

Em cumprimento à determinação legal (Lei Federal nº 4.320 Capítulo III, art. 94), as notas fiscais dos bens permanentes devem apresentar elementos necessários para a sua perfeita identificação e caracterização. Portanto, o detalhamento dos bens adquiridos, tais como marca, modelo, nº de série, valor unitário, cor e demais detalhes técnicos são necessários face à determinação legal citada.

**Dúvidas em relação à classificação das despesas (se é capital ou custeio) podem ser sanadas consultando o Decreto Estadual Nº 1.323, de 20 de setembro de 2012.**

### **9. DESTINAÇÃO DOS BENS**

Logo após a aquisição do bem o Beneficiário deverá:

#### **a) Quando se tratar de Recursos vinculados**

**I** - Quando o recurso recebido da FAPESC tiver vínculo com Agências de Fomento (FINEP, CNPq, CAPES, outros) os BENS adquiridos deverão ser patrimoniados junto à Instituição de vínculo do Beneficiário como "Bens de Terceiros".

**II** - Encaminhar a cópia da nota fiscal ao setor de patrimônio da Instituição de vínculo, que os registrará como "Bens de Terceiros".

**III** - Enviar à FAPESC, juntamente com a Prestação de Contas, o comprovante do registro no patrimônio da Instituição de vínculo devidamente assinado e carimbado pelo representante do Setor de Patrimônio. Enviar também, a

Relação de Bens de Capital<sup>16</sup>, devidamente preenchida, disponível no site da FAPESC, na qual constará relação completa dos bens adquiridos para atender sua pesquisa, o valor de aquisição e o respectivo número de incorporação; a mesma passará a integrar a Prestação de Contas e é condição para a sua aprovação.

**IV** - Quando da aquisição de acessórios ou componentes de atualização de equipamentos, que isoladamente não sejam considerados materiais permanentes (exemplos: HD externo, placa mãe, processador, software, etc.), esses deverão ser relacionados em uma declaração emitida pelos interessados de que tais materiais foram entregues à Instituição. A declaração deverá ser assinada pelo Outorgado e pelo Responsável do Setor de Patrimônio da Instituição e encaminhada com a Prestação de Contas.

**V** - Quando se tratar de fabricação ou montagem de equipamentos ou mobiliário:

- Além das Notas Fiscais de material e de mão de obra, deve ser apresentada a descrição do produto final.

**Exemplo:**

Estante de madeira medindo 1,40m x 1,00m x 0,40m, revestida em fórmica, com 4 portas e 8 prateleiras internas ajustáveis.

**VI** - Correrão a expensas do Beneficiário e/ou da Instituição de Vínculo entre todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

**b) Quando se tratar de Recursos Próprios da FAPESC (Fonte 0100)**

**I** - Quando o recurso recebido da FAPESC for recurso próprio da FAPESC, os Bens adquiridos deverão ser patrimoniados junto à Instituição de Vínculo como "**Bens Próprios**".

**II** - encaminhar cópia da nota fiscal ao setor de patrimônio da Instituição de Vínculo, que os registrará como "Bens Próprios".

**Obs:** A seguir, se aplicam as regras citadas nos incisos III a VI do item **a**.

Dispõe o Art. 7º § 2º do Decreto Estadual nº 965<sup>17</sup>, de 8 de maio de 2012, que todos os bens adquiridos com apoio financeiro a projetos integrarão o patrimônio da Instituição de Vínculo e deverão possuir identificação do número do Termo de Outorga e do apoio financeiro da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina.

**Lembrete:** Sugere-se que os bens de que tratam o item **a** e **b** devam ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observadas a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição de Vínculo.

<sup>16</sup> [http://www.fapesc.sc.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=233&Itemid=42](http://www.fapesc.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=233&Itemid=42)

<sup>17</sup> <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/DECRETO-965-Estatuto-Fapesc.pdf>

## 10. APOSTILAMENTO E/OU TERMO ADITIVO

A execução do projeto deve obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela FAPESC, que consta anexo ao Termo de Transferência de Recursos Financeiros, visto que quaisquer despesas que não se enquadrem no plano inicialmente aprovado não serão aceitas na prestação de contas e terão de ser devolvidas à FAPESC.

**Alerta-se, portanto, que qualquer intenção em alterar o Plano de Trabalho**, inclusive para simples redução em um item para suplementação em outro, deve ser solicitada previamente, via [Plataforma FAPESC](http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/)<sup>18</sup>. Apenas após a aprovação pela FAPESC as alterações propostas poderão ser executadas.

**Mudanças de grupo na classificação contábil da despesa, por exemplo, de custeio para capital ou vice-versa, são vedadas.**

Por qualquer necessidade, a prorrogação de vigência do Termo de Transferência de Recursos Financeiros (dilação do período da pesquisa) deve ser solicitada à Coordenação do Edital/Programa, via Plataforma FAPESC, **com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA** estabelecida no Termo de Transferência de Recursos Financeiros, cuja implementação será feita por meio de Termos Aditivos.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A equipe da FAPESC responsável pelo projeto poderá, a qualquer momento, solicitar apresentação de relatório parcial do projeto, visitar os locais de sua execução, solicitar documentos comprobatórios de despesas, bem como vistoriar os materiais e/ou bens adquiridos e serviços contratados.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos referentes aos atos e procedimentos da prestação de contas serão digitalizados pela FAPESC após a entrega no protocolo e disponibilizados no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e) para consulta pública. Em virtude do programa **“Governo sem papel”** e possível necessidade de assinaturas digitais, a FAPESC recomenda fortemente que todos os beneficiários, entidades e empresas providenciem dispositivos de emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, emitidos por autoridades certificadoras que sejam credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)/ Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Compete ao Beneficiário encaminhar à FAPESC a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no instrumento jurídico firmado entre as partes. A não apresentação da Prestação de Contas dentro do prazo estipulado ensejará a instauração de **Processo de Tomada de Contas Especial – TCE nos termos do Decreto Nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013**<sup>19</sup>.

<sup>18</sup> <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/>

<sup>19</sup> <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/62>

## I – ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação de contas deverá ser elaborada em volumes separados, conforme o repasse de recursos (uma para **CUSTEIO** e outra para **CAPITAL**), de acordo com o comunicado de pagamento enviado pela FAPESC. Os documentos deverão obedecer a ordem cronológica e fixados com grampo trilho até no máximo 200 páginas por volume.

Toda documentação integrante da prestação de contas deverá ser encaminhada em via original, e nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Dever-se-á evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e clipes.

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível (exemplo: extrato de banco, cupom fiscal), providenciar fotocópia do mesmo e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.

Quando da Prestação de Contas de parcela única ou última parcela, o Beneficiário deverá juntar, como último documento, um envelope contendo o cartão da conta bancária, preferencialmente cortado ao meio (inutilizado).

Cada prestação de contas deverá conter, nesta ordem, os seguintes documentos:

- I) **Ofício de Encaminhamento** contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- II) **Relatório Técnico-Científico** devidamente preenchido na Plataforma FAPESC (não é necessário encaminhamento desse documento em meio físico). Caso o projeto não esteja na Plataforma entrar em contato com o coordenador de projetos da FAPESC para auxílio.
- III) **Balancete de Prestação de Contas** – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28<sup>20</sup>.

Para preencher e imprimir esse documento utilizar os navegadores Internet Explorer 6.7 ou versões superiores e/ou Mozilla Firefox 4.0. Para preencher o formulário, o Beneficiário deverá informar:

- Unidade Gestora = 270024

- Gestão = 0001

- Nº da Nota de Liquidação/ Lançamento (NL) = informada pelo Coordenador de Projetos da FAPESC no comunicado de pagamento, ou obtida no

<sup>20</sup> [http://sistemas.sc.gov.br/sef/anexo\\_tc28/default.asp](http://sistemas.sc.gov.br/sef/anexo_tc28/default.asp)

relatório de pagamentos por credor<sup>21</sup>, disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Observações acerca do preenchimento:**

- Os campos “titular da unidade gestora” e “contador” devem ser preenchidos com o nome do Beneficiário.
- Não “pular” linhas durante o preenchimento.
- Informar, primeiramente, todas as despesas executadas com recursos FAPESC, em ordem cronológica. Em seguida, lançar todas as despesas realizadas com recursos de contrapartida, se houver, também em ordem cronológica.
- No campo “Histórico”, informar a razão social do fornecedor/prestador, seguido pela indicação da origem dos recursos (FAP para FAPESC e CP para Contrapartida).

**IV) Cópia do Termo de Transferência de Recursos Financeiros, do Plano de Trabalho, Remanejamentos e Aditivos.** Para os Editais do ano de 2013 em diante, exceto os Editais 06/2013 e 07/2013, não é necessário encaminhamento desses documentos em meio físico, uma vez que se encontram disponíveis na Plataforma FAPESC.

**V) Comprovantes na via original das despesas**, tais como notas fiscais, recibos (somente para bolsistas), declarações de diárias, bilhetes de passagens, guias de recolhimentos de tributos, dentre outros, dispostos em ordem cronológica. Os referidos documentos devem estar acompanhados do respectivo comprovante de pagamento, como comprovante da transferência bancária efetuada, pagamento no cartão, ou no caso de pagamento via cheque, a cópia deste, de modo a permitir a confirmação de que o credor recebeu o valor devido.

**VI) Saldo** – quando da ocorrência de saldo remanescente ao final do projeto na conta corrente, transferir o valor através de Depósito Identificado<sup>22</sup>. Para tanto, é necessário informar os seguintes dados:

- Órgão: 2724 – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação – FAPESC
- Banco: Banco do Brasil
- Conta: 948.001-3
- Finalidade: Informar: **Devolução de saldo remanescente, referente a NL nº ..... a que se refere.**
- Depositante: Informar os dados do Beneficiário.

<sup>21</sup> <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/websef/pgtocredor>

<sup>22</sup> <http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/Controles/GeraDeposito.aspx>

Este depósito será o último lançamento do Balancete, considerado como se fosse uma despesa.

Quando se tratar de parcela intermediária, **alguns Editais** prevêem a não obrigatoriedade da devolução do saldo. Neste caso, é necessário lançar o saldo como se fosse uma despesa, com o histórico de “Saldo para utilização na próxima etapa do projeto”. Verificar Editais.

**VII) Extrato da Conta Bancária e Extrato de Aplicação Financeira**, com toda a movimentação, do período compreendido desde o recebimento dos recursos até a data da prestação de contas. Recomenda-se fazer o resgate da aplicação no dia anterior ao da devolução do saldo à FAPESC, se existente, e solicitar o cancelamento da aplicação automática. Para contas abertas pela FAPESC a partir de junho de 2016, o encerramento será realizado automaticamente pela Secretaria de Estado da Fazenda. Contas abertas antes deste período serão encerradas pelo Beneficiário, devendo o Termo de Encerramento ser anexado à prestação de contas.

**VIII) Conciliação<sup>23</sup>** dos pagamentos efetuados com o extrato bancário para os cheques que não foram compensados até a data da prestação de contas, quando for o caso;

**IX) Formulário** preenchido com os bens de capital adquiridos para o projeto, disponível na página da FAPESC.

**X) Comprovante** do registro no patrimônio da instituição interveniente; e ou **Termos de Responsabilidade**.

## **II - ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

No momento da entrega da Prestação de Contas, a mesma será verificada pelos analistas do Setor de Prestação de Contas e posteriormente encaminhada ao Protocolo da FAPESC.

**a)** Esta pré-análise não significa que a prestação de contas esteja aprovada ou não, valendo tão somente para identificar eventuais falhas tais como falta de documentos, preenchimentos incorretos, rasuras de documentos etc., que possam ser facilmente sanados;

**b)** Inconsistências que prejudiquem a análise deverão ser primeiramente sanadas para posterior entrega;

**c)** O descumprimento dessas orientações poderá ensejar a recusa do recebimento da Prestação por parte da FAPESC.

A aprovação da prestação de contas ocorre com a baixa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), e essa etapa é precedida de alguns procedimentos, quais sejam:

- 1) Entrega da Prestação de Contas no Protocolo da FAPESC.

<sup>23</sup> [http://www.fapesc.sc.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=25&Itemid=42](http://www.fapesc.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=25&Itemid=42)

- 2) Avaliação e Aprovação do Relatório Técnico-Científico, pela área técnica da FAPESC.
- 3) Análise Financeira da documentação apresentada na Prestação de Contas.
- 4) Diligências e/ou correções (se for o caso).

A não apresentação das correções solicitadas através do Relatório de Prestação de Contas Financeira encaminhada ao Beneficiário dentro do prazo estipulado ensejará a inscrição em dívida ativa perante os Órgãos Públicos Estaduais e demais medidas judiciais cabíveis (Decreto 1.309 de dezembro de 2012 e Art. 49 da Instrução Normativa 14/12 do Tribunal de Contas do Estado).

- 5) Parecer do Controle Interno com pronunciamento da Autoridade Administrativa.
- 6) Aprovação.

Ressalta-se que a aprovação da Prestação de Contas não impede a ocorrência de questionamentos posteriores durante o prazo de até 5 (cinco) anos, e se houver irregularidades não justificadas, o procedimento a ser adotado é a **instauração de Processo de Tomada de Contas Especial**, que se destina à apuração de responsabilidade, podendo resultar na necessidade de devolução de recursos devidamente corrigidos.

**Observação importante:** Cabe ao Beneficiário decidir pela guarda de cópia da referida Prestação de Contas, a fim de agilizar futuros questionamentos da FAPESC e/ou Órgãos de Controle Externos.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### A) IMPOSTO DE RENDA

Conforme orientações recebidas pela PROJUR/FAPESC em 2005 junto à Receita Federal do Brasil, tendo em vista a nova modalidade criada naquele ano, onde os repasses passaram a serem efetuados diretamente aos Pesquisadores (Pessoas Físicas).

##### **Resposta da Receita Federal.**

1 - Estes valores ***não precisam ser declarados***, uma vez que não são rendimentos do Beneficiário, única recomendação foi a de que, os mesmos deveriam guardar uma cópia da documentação (Termo de Outorga) para que, se houvesse algum questionamento por parte da Receita, bastaria os mesmos apresentarem esta documentação.

2 - Caso o beneficiário queira declarar, não há impedimentos, sendo que o mesmo poderá declarar como: **Rendimentos Isentos**

Hoje, não mudou a situação, porém é comum os Beneficiários pagarem bolsistas, e estes poderão vir a declarar.

Então, é ***recomendável*** que o Beneficiário (Pesquisador) também declare, pois se o Bolsista declarar, não haverá inconsistências.

## B) SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS SUPERVENIENTES

Poderá haver renúncia ao instrumento jurídico firmado entre as partes, a qualquer tempo, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, ou unilateralmente mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne o Instrumento inexequível ou impraticável, ou de situação que prejudique ou impeça a continuidade dos objetivos estabelecidos no mesmo, tais como, **doença grave, falecimento do proponente** ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

Obs: Em caso de falecimento do Beneficiário, fica a Instituição Interveniente, obrigada a informar imediatamente a FAPESC, sob pena de ser responsabilizada pelo dano ocorrido.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e impedimento de participação em futuros projetos, chamada pública e quaisquer outros certames da FAPESC.